



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**PROJETO DE LEI Nº 38 /2013.**

**Institui a Gratificação de Incentivo Funcional aos Médicos, Cirurgiões Dentistas, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal no âmbito da ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída, a partir de 1º de julho de 2013, a Gratificação de Incentivo Funcional aos ocupantes dos cargos efetivos e temporários de Médico, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Auxiliar Saúde Bucal que desejarem integrar as equipes que integram a Estratégia de Saúde da Família – ESF.

**§ 1º** - O servidor fará jus à gratificação instituída por esta lei a partir do momento que passar a integrar as referidas equipes da Estratégia da Saúde da Família – ESF.

**Art. 2º** - A Gratificação de que trata o artigo anterior será paga com base nos seguintes valores:

*Claudio Chumbinho*  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

	CATEGORIA	REMUNERAÇÃO	INCENTIVO VARIÁVEL	CARGA HORÁRIA
1	MÉDICO	2.000,00	4.000,00	40
2	ENFERMEIRO	1.000,00	2.000,00	40
3	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	680,00	300,00	40
4	CIRURGIÃO DENTISTA	1.000,00	2.000,00	40
5	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	680,00	230,00	40
6	MÉDICO QUILOMBOLA	2.000,00	5.000,00	40
7	ENFERMEIRO QUILOMBOLA	1.000,00	2.500,00	40
8	TÉCNICO DE ENFERMAGEM QUILOMBOLA	680,00	450,00	40
9	CIRURGIÃO DENTISTA QUILOMBOLA	1.000,00	2.500,00	40
10	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL QUILOMBOLA	680,00	345,00	40
11	MÉDICO	2.000,00	2.000,00	20
12	MÉDICO QUILOMBOLA	2.000,00	2.500,00	20
13	ENFERMEIRO COORDENADOR	1.000,00	2.600,00	40
14	CIRURGIÃO DENTISTA COORDENADOR	1.000,00	2.600,00	40

**Art. 3º** - A presente gratificação não se incorpora ao vencimento base do servidor para fins de aposentadoria ou instituição de pensão, nem como base de concessão de gratificações ou benefícios posteriores.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a referida gratificação aos servidores que menciona.

*Claudio Chumbinho*  
Claudio Chumbinho  
PREFEITO



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia  
Estado do Rio de Janeiro  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente gratificação correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 10.301.2186.2.303 31.90.11 e 31.90.04 da Secretaria Municipal de Saúde. – Fonte: Recursos do SUS/ESF.

**Art. 6º** - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei nº 1771 de 12 de abril de 2004.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 11 de junho de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**CLÁUDIO CHUMBINHO**  
Prefeito Municipal  
**CIENTE**

Constatou do expediente da Sessão  
do Dia 18 / 6 / 2013

**COMISSÃO**  
de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e  
Em, 18 / 6 / 2013 Educação e Saúde Pública

*[Handwritten Signature]*  
Presidente

**APROVADO**  
2ª e **ULTIMA VOTAÇÃO** - *Extra*  
Em 18 / 6 / 2013

**APROVADO**  
1ª VOTAÇÃO  
Em 18 / 6 / 2013